Despacho do Presidente do Tribunal de Primeira Instância de 1 de Março de 2007 — FMC Chemical e o./EFSA

(Processos apensos T-311/06 R I, T-311/06 R II, T-312/06 R e T-313/06 R)

«Processo de medidas provisórias — Pedido de suspensão da execução — Directiva 91/414/CEE — Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos — Inadmissibilidade»

Processo de medidas provisórias — Requisitos de admissibilidade — Admissibilidade da acção principal — Irrelevância — Limites (Artigo 242.º CE e 243.º CE; Regulamento de Processo do Tribunal de Primeira Instância, artigo 104.º, n.º 1) (cf. n. os 50, 71)

Objecto

Pedido de suspensão da execução dos actos da EFSA de 28 de Julho e de 28 de Agosto de 2006 no que se refere à avaliação dos princípios activos carbofuran, carbosulfan e benfuracarb, na acepção da Directiva 91/414/CEE do Conselho, de 15 de Julho de 1991, relativa à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 230, p. 1), e de que sejam determinadas outras medidas provisórias.

Parte decisória

1) Os processos T-311/06 R I, T-311/06 R II, T-312/06R e T-313/06 R são apensos para efeitos do presente despacho.

2) Os pedidos de medidas provisórias são indeferidos.

3) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.